



EDITAL - PE 102/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018	
I. REGÊNCIA LEGAL	
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelo Decreto Estadual nº 9.457/2005, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
II. UNIDADE SOLICITANTE	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO	003.0.33613/2018
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO	
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO
Conforme disposto nos Anexos II e III do Edital - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS e TERMO DE REFERÊNCIA	
VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO	
Conforme disposto nos Anexos II e III do Edital - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS e TERMO DE REFERÊNCIA	
VII. OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS II e III.	
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
Entrega das Propostas a partir de 09/01/2019 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 22/01/2019 – Hora 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
44.90.52	Material Permanente
X. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	XI. VIGÊNCIA DA ARP
Conforme disposto nos Anexos II e III do Edital - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS e TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme disposto nos Anexos II e III do Edital - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS e TERMO DE REFERÊNCIA
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:	
ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV – IMAGENS DO MOBILIÁRIO EXISTENTE NO MPBA ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES	
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.	



XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



EDITAL - PE 102/2018

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade - Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, **quando solicitado e quando estas informações não identificar o fornecedor.**

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;



17.1.2 As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema.

17.2 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando-se o disposto no item 18.13 do edital.

18.2 **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.**

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, quando solicitado, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 **OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.13 **A proposta de preços final NÃO poderá apresentar valores UNITÁRIOS E TOTAIS superiores aos máximos estimados pelo MPBA, conforme disposto no Anexo e III - TERMO DE REFERÊNCIA.**

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de **10 (dez) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, somados ao tempo de iminência definido pelo Pregoeiro e o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, para anunciar a negociação a fim de alcançar, no mínimo, o valor estimado pela Administração, decidindo acerca da aceitação do lance de menor valor;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante após o fim da etapa de lances está condicionada a apresentação dos seguinte(s) documento(s) via anexo do sistema quando o licitante for convocado pelo Pregoeiro:

21.1.1 PROPOSTA AJUSTADA ao lance ofertado, via anexo sistema, no prazo determinado no item **21.6**, contendo as informações descritas no item 23.4 do edital.

21.1.2 CATÁLOGO REFERENTE AOS ITENS OFERTADOS;

21.1.3 DECLARAÇÃO DE QUE ENTREGARÁ, ao Ministério Público do Estado da Bahia, os bens montados e embalados em caixas, papelão ondulado ou com lâmina de plástico bolha, na sede CAB, sito Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, ou endereço indicado pela Coordenação de Bens Permanentes, na cidade de Salvador-BA, mediante agendamento prévio com a gerência da referida Coordenação, através dos telefones nº (71) 3103-0144/0145/0146; **(conforme modelo do Anexo V)**.

21.1.4 DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA informando que manterá assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador, que atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e que providenciará o reparo em até 15 (quinze) dias a contar da data da visita; **(conforme modelo do Anexo V)**.

21.1.5 DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, se o licitante for Distribuidor ou Representante, informando que está autorizado a fornecer, instalar, prestar assistência técnica e manutenção para os produtos ofertados, bem como, que possui profissionais treinados e qualificados para dos serviços;

21.1.6 CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DE CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE, completo (capa e anexos), emitido por qualquer Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo à Norma NBR 13961:2010 (armários) para os itens 01, 02, 03 e 04;

21.1.6.1 Para o item 05, armário alto escaninho (11 nichos), não será necessário apresentação de Certificado de Marca de Conformidade;

21.1.6.2 A certificação do bem ou da família deverá corresponder ao modelo/código/referência indicado pelo licitante na proposta de preços e no catálogo.

21.1.6.3 O Certificado de Marca de Conformidade de que trata o item 21.1.6 quando convocado poderá ser anexado ao sistema em cópia simples, o original ou cópia autenticada só será exigido quando for para envio em meio impresso pelo licitante que tiver a proposta aceita.

21.2 A critério do pregoeiro, **e conforme necessidade da área técnica competente para a avaliação do objeto ofertado, PODERÁ** ser solicitado adicionalmente outros documentos como manual de usuário, folders, correspondente à marca e ao modelo ofertado para o item, em língua portuguesa, que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante.

21.3 A proposta de preços ajustada anexada ao sistema será encaminhada para a **análise técnica da Coordenação de Suprimentos do MPBA que emitirá parecer conclusivo que embasará a decisão do pregoeiro** para fins de aceitação ou recusa da proposta.

21.4 O pregoeiro, poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, **sob pena de ter sua proposta recusada**.



EDITAL - PE 102/2018

21.5 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

21.6 O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GOLBAL DO LOTE, LEVANDO-SE EM CONTA O DISPOSTO NO ITEM 18.13 DO EDITAL.**

21.7 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada via anexo do sistema será de **01 (uma) hora** contado a partir da convocação feita via sistema, **sem direito à prorrogação.**

21.7.1 Após encerramento do prazo descrito no item 21.7 não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.8 e 21.7.2

21.7.2 Quando for necessário anexar quaisquer dos documentos de que trata o subitem 21.2, será concedido prazo de 30 minutos específico para essa finalidade.

21.7.3 A proposta e os documentos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo de 01 (uma) hora informado no item 21.7;

21.7.4 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.7), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação

21.7.5 Não será permitido envio por e-mail de proposta ou de qualquer dos documentos convocados pelo Pregoeiro. A proposta ou qualquer outro documento deverão ser anexados ao sistema para ficar à vista de todos atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e transparência do processo.

21.8 Caso seja constatado pelo pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até **30 minutos** para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.9 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.10 **Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório**, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.11 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.12 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.13 A negociação será realizada por meio do chat do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.14 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**



22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de **até no máximo 01 (uma) hora**, contado após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

22.1.1.1 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

22.1.1.2 Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de 01 (uma) hora;

22.1.1.3 Decorrido o prazo consignado no item 21.1.1 não será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação que por ventura o licitante tenha esquecido de anexar.

22.1.1.4 A única exceção à regra do item 22.1.1.3 ocorrerá no caso do Pregoeiro necessitar de documentos adicionais para dirimir dúvidas quanto aos documentos de habilitação que foram anexados dentro do prazo descrito no item 22.1.1, tendo em vista a regra do item 30.6 na qual faculta ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.1.2 Caso os documentos anexos ao sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame **respeitando o prazo determinado no item 22.1.3**.

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá POSTAR o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão **para o endereço constante do item 23.2**.

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia sob pena de inabilitação**.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB poderá ter sua habilitação parcialmente suprida por esses registros.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**



EDITAL - PE 102/2018

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Quaisquer documentos exigíveis que não constem no cadastro SICAF.
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro SICAF;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro SIMPAS/SAEB;
- b) Quaisquer documentos exigíveis que não constem no cadastro SIMPAS/SAEB.

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.



22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.1.1 As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser solicitado a critério do Pregoeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE



EDITAL - PE 102/2018

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um ($>$ ou $= a 1$), conforme fórmula a seguir indicada:

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

$$IS = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.5.3.1 caso o licitante vencedor esteja em recuperação judicial, deverá comprovar a existência de plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

22.6.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Após os prazos determinados no item **22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.2 Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia - Salvador – BA, CEP: 41.745-004.



23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22.1.4, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, **convocará** o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Uma vez homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para **assinatura da Ata de Registro de preços**.

23.7 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.7.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

23.7.2 convocado para assinar a ARP, descumprir o prazo previsto, injustificadamente.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

24.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;



EDITAL - PE 102/2018

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, **as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório** serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

25.1 Após a homologação do resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJ-e do TJ-Ba para a assinatura da Ata de Registro de Preços(ARP) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

25.1.1 O prazo começa a correr após a publicação convocação no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-Ba, sendo ônus do beneficiário do registro de preços o seu acompanhamento. O envio postal da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conta-se do dia subsequente à convocação.

25.2 Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preços (ARP) para assinatura através do e-mail informado pelo licitante vencedor;

25.3 A assinatura da ARP deve ser feita por representante com poderes expressos comprovados com o envio de cópia autenticada de procuração;

25.4 Caso o(s) beneficiário(s) de registros de preços não assinem e não enviem a ARP no prazo estabelecido, estará(ão) sujeito(s) as penalidade previstas neste edital.

25.5 Na ocorrência do item 25.4 poderá a Administração registrar na ARP preços propostos pelos licitantes remanescentes, conforme o item 26.2, de acordo com a ordem de classificação obtida para o mesmo material ou serviço, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 9.457/05.

25.6 As propostas de preços deverão ter validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos se, durante esse prazo, não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



XXVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1 A Nota de Empenho poderá substituir o Contrato conforme determinações constantes do **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS**.

26.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante, detentor da ARP, deverá manter, durante o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

26.3 O uso da ARP é extensivo aos órgãos e entidades da Administração Pública, mediante anuência da unidade gerenciadora da ARP.

26.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

26.4.1 A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

26.5 As demais condições contratuais estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e seu ANEXO ÚNICO.

XXVII – DO RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DA REVISÃO E DO PAGAMENTO

27.1 As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual, da revisão e do pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e seu ANEXO ÚNICO.

XXVIII - DAS SANÇÕES

28.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

28.2 O fornecedor contratado estará sujeito às sanções previstas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e seu ANEXO ÚNICO.

XXIX – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 As cláusulas e condições referentes à suspensão e ao cancelamento dos preços registrados e também à rescisão contratual estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e seu ANEXO ÚNICO.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

30.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

30.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito



EDITAL - PE 102/2018

e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

30.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

30.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.8 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

30.8.1 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

30.9 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

30.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

30.11 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

30.12 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

30.13 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

30.14 O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

30.14.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 32.14 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

30.15 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 08 de janeiro de 2019

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018
Entrega das Propostas a partir de 09/01/2019 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302
Data de abertura da sessão pública: 22/01/2019 – Hora 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE FORNECIM.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Armário baixo com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. Armário baixo com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, equipado com 02 portas e 01 prateleira de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.	un	200		
2	Armário alto, com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. Armário alto com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, equipado com 02 portas e 03 prateleiras de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes	un	250		
3	Armário alto, com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. Armário alto	un	50		



EDITAL - PE 102/2018

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE FORNECIM.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1600 mm, equipado com 02 portas e 04 acessórios para pasta suspensa em chapa de aço com pintura epóxi, deslizando sobre guias telescópicas. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.				
4	Armário alto, com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. Armário alto com 04 prateleiras medindo 800 X 500 X 2100 mm, equipado com 02 portas e 04 prateleiras de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.	un	10		
5	Armário alto, tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. Armário alto, tipo escaninho, medindo 900 X 500 X 2100 mm, com 11 nichos, sendo 10 nichos com aproximadamente 430 x 320 mm (L x H) e 01 nincho com 860 x 320 mm (L x H) este na parte superior. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas.	un	10		
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					



EDITAL - PE 102/2018

DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	E-MAIL:
DATA	
<hr/> Nome/CPF (Assinatura Representante legal)	



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº XX/201X – SGA

Ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxx do ano de dois mil e xxxx, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.xxxxx/201X (LICITAÇÃO)**, referente ao **PREGÃO xxxxxxxx Nº xxx/201x** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do Decreto Estadual nº 9.457/2005, alterado pelo Decreto nº 10.023/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços de **armários (baixo, alto, com acessórios para pasta suspensa, alto com 4 prateleiras e escaninho)**, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

1.1.1 As condições para eventuais e futuras contratações constam neste instrumento e na minuta de contrato que compõe o Edital do Pregão em epígrafe.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria.

1.5 O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração.

2. DO PREÇO

2.1 Fica(m) registrado(s) o(s) preços da Empresa abaixo, detentora de preço(s) a ser(em) praticado(s) durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Ficam registrados todos os preços finais propostos pelos demais licitantes participantes do certame referido no preâmbulo desta **ARP**, de acordo com a ordem de classificação crescente (do menor ao maior preço ofertado) obtida durante a fase competitiva, conforme relatório de visualização de propostas (fls.xxx dos autos), disponível no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG 926302.

2.3 Fica estabelecido o cadastro de reserva da presente **ARP**, com base no art. 11 do Decreto Federal nº 7892/2013, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação do certame, aceitaram cotar o(s) objeto(s) com



preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme **APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, obtida a partir do sistema eletrônico de registro de preços utilizado;

2.3.1 A formação do cadastro de reserva ocorrerá sem prejuízo do registro dos preços originariamente ofertados pelos licitantes, nos termos do **item 2.2**;

2.4 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações.

2.5 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

2.6 Os preços registrados nesta Ata serão fixos e irrevogáveis.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados nos Elementos de Despesa 44.90.52 - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese de contratação para a aquisição de bens registrados, o **MPBA** convocará o fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

4.1.1 As comprovações da convocação do fornecedor deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax.

4.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para firmar o termo de contrato por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

4.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato no prazo estipulado, o **MPBA** poderá chamar os demais licitantes registrados e propor a efetivação da contratação, observando-se, prioritariamente, a ordem de classificação daqueles que compõem o cadastro de reserva, nos termos do **item 2.3**;

4.1.3.1 Nas hipóteses de não haver formação de cadastro de reserva ou de a utilização deste restar fracassada, o **MPBA** poderá contratar com os demais licitantes registrados, nos termos do **item 2.2**, respeitada a ordem de classificação original do certame, pelos preços por eles ofertados, desde que compatíveis com aqueles praticados no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos;

4.1.3.2 As providências adotadas pelo **MPBA** ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 ao(s) Fornecedor(es) originário(s);

4.2 A sistemática de contratação disposta no **item 4.1.3 e seus subitens** será igualmente considerada para a hipótese de cancelamento de preços prevista no **item 7** desta **ARP**;

4.3 Como condição para celebração do contrato, o fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada por representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



EDITAL - PE 102/2018

4.5 Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.6 Após a assinatura do termo de contrato, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora desta ARP, convocará o(s) fornecedor(es), preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/2005, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços, e conferir a publicidade cabível.

5.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deverá ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, por sua vez, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

5.1.2 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Termo Aditivo.

5.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, se tornar **superior** ao praticado no mercado, o **MPBA** deverá:

5.2.1 convocar o respectivo Fornecedor, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2 liberar o Fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

5.2.3 convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MPBA** poderá:

5.3.1 liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3 instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o Fornecedor de material/serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material/Serviço ou instrumento equivalente, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as unidades interessadas para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

5.5 No processo de negociação, o Fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço.

5.6 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O registro de preço do Fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, da notificação, quando:

7.1.1 Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 Injustificadamente, o Fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005;

7.2 Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser igualmente cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.3 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.3.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.5 Na hipótese prevista no **subitem 7.3.1**, antes da suspensão ou cancelamento, o **MPBA** poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.6 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.7 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MPBA**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.7.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material;

7.7.2 O prazo para apreciação do pleito poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência(s) para complementar a respectiva análise.

7.8 Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do Fornecedor subsequente conforme ordem de classificação da licitação, a Unidade de Licitação deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



EDITAL - PE 102/2018

Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

9. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, xxx de xxxxxxxx de 201x.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

FORNECEDOR
Nome
Cargo



APENSO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE ARMÁRIOS (BAIXO, ALTO, COM ACESSÓRIOS PARA PASTA SUSPensa, ALTO COM 4 PRATELEIRAS E ESCANINHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	Armário baixo, com 1 prateleira, medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. E demais especificações no TR.		UN	200		
2	Armário alto, com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações no TR.		UN	250		
3	Armário alto, com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. E demais especificações no TR.		UN	50		
4	Armário alto, com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações no TR.		UN	10		
5	Armário alto, tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila. E demais especificações no TR.		UN	10		



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL - PE 102/2018

APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Inserir Ata de formação impressa a partir do sistema Comprasnet federal



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Armários (baixo, alto, com acessórios para pasta suspensa, alto com 4 prateleiras e escaninho).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 Atender futuras demandas da Instituição, através da Coordenação de Bens Permanentes, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros.

2.2 Os itens indicados nos lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por lotes prestigia todos os itens constantes do grupo, evitando que nenhuma oferta seja oferecida se a licitação fosse separada, prejudicando esta Instituição com a não aquisição de determinado item.

3. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição, através de Registro de Preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES:

4.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços informando a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

5.1 O valor estimado global é de R\$ 508.432,10 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos) conforme especificações e valores discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE FORNECIM.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Armário baixo com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, BP argila. Armário baixo com 01 prateleira medindo 800 X 500 X 740 mm, equipado com 02 portas e 01 prateleira de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.	un	200	650,50	130.100,00
2	Armário alto, com 3 prateleiras, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. Armário alto com 03 prateleiras medindo 800 X 500 X 1600 mm, equipado com 02 portas e 03 prateleiras de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do	un	250	1.110,25	277.562,50



EDITAL - PE 102/2018

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE FORNECIM.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes				
3	Armário alto, com 4 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1.600 mm, BP argila. Armário alto com 04 acessórios para pasta suspensa, medindo 800 X 500 X 1600 mm, equipado com 02 portas e 04 acessórios para pasta suspensa em chapa de aço com pintura epóxi, deslizando sobre guias telescópicas. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.	un	50	1.357,10	67.855,00
4	Armário alto, com 4 prateleiras, medindo 800 X 500 X 2.100 mm, BP argila. Armário alto com 04 prateleiras medindo 800 X 500 X 2100 mm, equipado com 02 portas e 04 prateleiras de altura regulável sustentadas por pinos de aço. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura de 270º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, tipo cremona com dois pontos de travamento, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, em zamak, cromo acetinado, posicionados na parte central do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.	un	10	1.606,49	16.064,90
5	Armário alto, tipo escaninho (11 nichos), medindo 900 X 500 X 2.100 mm, BP argila.	un	10	1.684,97	16.849,70



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE FORNECIM.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Armário alto, tipo escaninho, medindo 900 X 500 X 2100 mm, com 11 nichos, sendo 10 nichos com aproximadamente 430 x 320 mm (L x H) e 01 nincho com 860 x 320 mm (L x H) este na parte superior. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas niveladoras embutidas na base com regulagem na parte interna do armário, dispensando assim a necessidade de inclinação do mesmo para que sejam ajustadas.				
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					508.432,10

5.2 Tolerância: onde não estiver especificado será admitida uma variação percentual de +/- 2% (mais ou menos dois por cento) nas dimensões;

5.3 MATERIAL: portas, laterais, prateleiras, tampo inferior e fundo, dos armários, em MDP com espessura mínima de 18 mm;

5.3 Medidas em mm (milímetro).

6. DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS:

6.1 O licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços:

6.1.1 Catálogo referente aos itens ofertados;

6.1.2 Declaração de que entregará, ao Ministério Público do Estado da Bahia, os bens montados e embalados em caixas, papelão ondulado ou com lâmina de plástico bolha, na sede CAB, sito Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, ou endereço indicado pela Coordenação de Bens Permanentes, na cidade de Salvador-BA, mediante agendamento prévio com a gerência da referida Coordenação, através dos telefones nº (71) 3103-0144/0145/0146; **(conforme modelo do Anexo V)**.

6.1.3 Declaração de assistência técnica informando que manterá assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador, que atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e que providenciará o reparo em até 15 (quinze) dias a contar da data da visita; **(conforme modelo do Anexo V)**.

6.1.4 Declaração do Fabricante, se o licitante for Distribuidor ou Representante, informando que está autorizado a fornecer, instalar, prestar assistência técnica e manutenção para os produtos ofertados, bem como, que possui profissionais treinados e qualificados para dos serviços;

6.1.5 Cópia autenticada ou original de **CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE**, completo (capa e anexos), emitido por qualquer Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo à Norma NBR 13961:2010 (armários) para os itens 01, 02, 03 e 04;

6.1.5.1 Para o item 05, armário alto escaninho (11 nichos), não será necessário apresentação de Certificado de Marca de Conformidade;

6.1.5.2 A certificação do bem ou da família deverá corresponder ao modelo/código/referência indicado pelo licitante na proposta de preços e no catálogo.

7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1 O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços deverá apresentar protótipo, conforme condições a seguir:



EDITAL - PE 102/2018

7.1.1 O prazo para apresentação dos protótipos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento de materiais acompanhada da respectiva nota de empenho;

7.1.2 Os protótipos serão apresentados no prédio sede do MP-BA, sito à Quinta Avenida, 750, 1º andar, salas 120 e 125, Coordenações de Bens Permanentes e/ou Suprimento, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-004, Telefones (71) 3103-0144/0145/0146/0147/0148/0149;

7.1.3 As avaliações dos protótipos serão realizadas pelos servidores designados pela Portaria 021/2014 da Superintendência de Gestão Administrativa do MP, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após o fim do prazo limite para apresentação das amostras, com emissão de relatório conclusivo das avaliações;

7.1.4 A Comissão designada pela Superintendência do MP-BA aceitará os protótipos que estejam em conformidade com as especificações constantes no item 5.1 deste Termo de Referência, ressalvando-se que para os itens cujas variações nas dimensões não estejam explicitamente descritas, serão aceitos itens ofertados que tenham variações das medidas, em relação àquelas estipuladas nas especificações do item, em até +/- 2% (dois por cento), para mais ou para menos, bem como melhorias no “bem”, decorrentes de avanços tecnológicos de fabricação;

7.1.5 Havendo rejeição de algum protótipo, pela comissão de avaliação, em caso de não conformidade com as especificações explícitas no Edital, o fornecedor terá igual prazo para apresentação de novo protótipo, que estará sujeito a ensaios destrutivos, desmonte ou qualquer outro teste necessário, sem nenhum ônus para o Ministério Público;

7.1.6 Será concedida ao fornecedor 03 (três) tentativas para apresentação de protótipo e caso não consiga atender as especificações editalícias, o MP adotará as providências cabíveis e necessárias ao cancelamento do empenho, do(s) preço(s) registrado(s) e abertura de procedimento administrativo para apurar irregularidade contratual;

7.1.7 Os protótipos aprovadas poderão ficar retidos na Instituição, para posterior conferência na ocasião do recebimento definitivo. No caso de protótipo reprovado, a mesmo deverá ser retirada imediatamente do órgão. O protótipo será devolvido ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto;

7.1.8 O licitante convocado para apresentação de amostra poderá solicitar dispensa de apresentação, junto à comissão designada pela Portaria 021/2014 da Superintendência de Gestão Administrativa, desde que já tenha fornecido o mesmo objeto para o MP.

8. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento dos materiais, descritos no item 5.1, nas condições a seguir:

8.1.1 Fornecer os bens objeto deste termo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega ao fornecedor do Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente acompanhada da Autorização de Fornecimento de Materiais;

8.1.2 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;

8.1.2.1 A confirmação do recebimento da nota de empenho se dará através de e-mail ou por Aviso de Recebimento (AR) dos correios;

8.1.3 O prazo de entrega será contado a partir da assinatura ou do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;



8.1.4 Local de entrega: Coordenação de Bens Permanentes do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante agendamento prévio com a gerência da respectiva unidade através dos telefones números (71) 3103-0145/0146, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-BA, CEP: 41.745-004;

8.1.5 Os custos com tributos, taxas, fretes, licenças, transportes e entrega dos materiais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas deverão estar inclusos no preço do produto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 44.90.52 – Material Permanente e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

8.3 DO PAGAMENTO:

8.3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

8.3.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

8.4 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

8.4.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.5 DO RECEBIMENTO:

8.5.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

8.5.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Bens Permanentes conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no item 5.1 deste Termo;

8.5.3 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

8.5.4 Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital de Licitação;

8.5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação.

8.6 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

8.6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

8.6.2 Fornecer o material de acordo com a necessidade da Administração, na data e no local indicado pelo Contratante na Autorização de Fornecimento de Material, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

8.6.3 Entregar o bem montado e embalado em papelão ondulado ou com lâmina de plástico bolha de gramatura adequada as características do produto para seu recebimento em perfeito estado;



EDITAL - PE 102/2018

8.6.4 O bem entregue deverá ser de boa qualidade, sem folgas nos encaixes e parafusos, em perfeita condição de uso e satisfazer as especificações do edital;

8.6.5 Prestar assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador e atender aos chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciando os reparos, correções ou substituições necessárias em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da visita, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia;

8.6.6 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

8.7 DA GARANTIA:

8.7.1 Garantia do **FABRICANTE** mínima de 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

8.8 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário/BA.

8.9 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.9.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimento.

8.10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.10.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário/BA.

8.11 DA FISCALIZAÇÃO:

8.11.1 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.

ANEXO IV – IMAGENS DO MOBILIÁRIO EXISTENTE NO ÓRGÃO

ITEM – 1: Armário baixo com uma prateleira





ITEM – 2: Armário alto com TRÊS prateleiras





ITEM – 3: Armário alto com quatro acessórios para pasta suspensa



ITEM – 4: Armário alto com QUATRO prateleiras



ITEM – 5: Armário alto tipo escaninho (11 nichos)





ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS BENS

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada em _____, **DECLARA** por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins deste, junto ao órgão MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA que conforme determinado no Edital do Pregão Eletrônico 102/2018 DECLARA que entregará ao Ministério Público do Estado da Bahia, os bens montados e embalados em caixas de papelão ondulado ou com lâmina de plástico bolha, na sede CAB, sito à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, ou endereço indicado pela Coordenação de Bens Permanentes, na cidade de Salvador-BA, mediante agendamento prévio com a gerência da referida Coordenação, através dos telefones nº (71) 3103-0144/0145/0146;

___ de ___ de 20 ___

Assinatura
Nome do Responsável/CPF

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada em _____, **DECLARA** por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins deste, junto ao órgão MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA que conforme determinado no Edital do Pregão Eletrônico 102/2018 manterá assistência técnica e manutenção na zona urbana ou metropolitana da cidade do Salvador, que atenderá os chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e que providenciará o reparo em até 15 (quinze) dias a contar da data da visita, sem ônus algum ao cliente supracitado.

___ de ___ de 20 ___

Assinatura
Nome do Responsável/CPF